

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Fundação Universidade do Amazonas nº ____/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - AM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI Nº 0977440-8 SSP/AM e CPF Nº 405.295.092-53 e o **Município de Novo Airão/AM**, com sede do Município de Novo Airão/AM, no endereço *Avenida João Paulo II, 27 - centro*, inscrito no CNPJ/MF nº 04.533.113/0001-03, neste ato representado pelo *Exmo. Sr. Roberto Frederico Paes Júnior – Prefeito Municipal*, eleito por meio de Eleições diretas em 15 de novembro de 2020, portador do registro geral nº 6609279 e CPF nº 242.532.002-49, residente e domiciliado em Rua Almerinda Malaquias, 55 – Nova Esperança – CEP: 69.730-000, Novo Airão/AM.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, fundamenta-se no art. 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EaD e recursos humanos vinculados ao Polo a ser executado no Município de Novo Airão - AM, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes: e
 - a) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE I

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal do Amazonas:

- 1) Oferecer vagas no processo de seleção para ingresso no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental a ser iniciado em 2023.
- 2) Capacitar os recursos humanos vinculados ao Polo Municipal para o desenvolvimento das atividades de coordenação de Polo e Tutoria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:

- 1) Aprovar a Lei Municipal de Criação do Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD.
- 2) Implementar o Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD, seguindo as orientações do guia de implementação de Polo disponibilizado no site do Centro de Educação a Distância - CED/UFAM (www.ced.ufam.edu.br)
- 3) Designar por portaria no mínimo um servidor/funcionário para a Função de Coordenador de Polo e um servidor/funcionário para tutor presencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria: zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Coordenador: João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues
Unidade: Centro de Educação a Distância
E-mail: joaovictor@ufam.edu.br
Fone: (92) 988198225

II - Pelo Partícipe:

Coordenador: Maria Cristina Almeida Lima
Departamento: SEMED
E-mail: cris.1304@hotmail.com
Fone: (92) 99156-4571

Subcláusula primeira - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

O direito intelectual, decorrente do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

Subcláusula terceira: Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e da Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada, inclusive com inserções, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto, assim como a variedade de legislação regente da propriedade intelectual, dentre as quais se destacam as Leis 9.279/1996, 9.456/1997, 9.609/1998, 9.610/1998 e 11.484/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTICÍPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até **30 (trinta)** dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

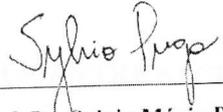
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Novo Airão, AM, 24 de Novembro de 2022

Manaus, AM, 24 de novembro de 2022.



Roberto Frederico Paes Júnior
Prefeito Municipal de Novo Airão/AM



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitor da Universidade Federal do
Amazonas

Testemunhas:

- _____
- _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Fundação Universidade do Amazonas nº ____/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - AM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI Nº 0977440-8 SSP/AM e CPF Nº 405.295.092-53 e o **Município de Novo Airão/AM**, com sede do Município de Novo Airão/AM, no endereço Avenida João Paulo II, 27 - centro, inscrito no CNPJ/MF nº 04.533.113/0001-03, neste ato representado pelo *Exmo. Sr. Roberto Frederico Paes Júnior – Prefeito Municipal*, eleito por meio de Eleições diretas em 15 de novembro de 2020, portador do registro geral nº 6609279 e CPF nº 242.532.002-49, residente e domiciliado em Rua Almerinda Malaquias, 55 – Nova Esperança – CEP: 69.730-000, Novo Airão/AM.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, fundamenta-se no art. 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EaD e recursos humanos vinculados ao Polo a ser executado no Município de Novo Airão - AM, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
 - a) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal do Amazonas:

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas			C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira				CPF 405.295.092-53
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	E-mail spuga@ufam.edu.br
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				
CIDADE: ESTADO: Manaus - AM CEP: 69.055-691				

PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Novo Airão			C.N.P.J 04.533.113.0001/03	
Endereço Av. João Paulo II, 22 - Centro				
Cidade Novo Airão	UF AM	CEP 69.730-000	Telefone (92) 3365-1391	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Representante Legal Roberto Frederico Paes Junior				CPF 242.532.002-49
CI / Órgão Exp. / Emissão 6609279		Cargo Prefeito	Função	E-mail semgovnovoirao@gmail.com
Endereço Rua Almerinda Malaquias, 55 – Nova Esperança – CEP: 69.730-000, Novo Airão/AM.				
CIDADE: ESTADO: Novo Airão - AM				



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

CEP:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Reuni Digital UFAM - Oferta de Tecnologia em Gestão Ambiental a Distância

PROCESSO n°:

DATA DE ASSINATURA

Início (mês/ano): ato da assinatura

Término (mês/ano): dezembro/2025

Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental.

Diagnóstico

No bojo do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e associada às ações de democratização do ensino superior, a Meta 12 do PNE almeja a elevação da taxa de matrícula no ensino superior, buscando sua expansão e interiorização. Neste sentido a ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico.

Adicionalmente, a oferta de cursos em EaD de forma institucionalizada na UFAM contribui para fortalecimento de uma parceria entre União, Estados e Municípios.

Abrangência

O curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, será ofertado vinculado ao Polo Municipal de Novo Airão na Escola Violeta Cardoso de Mattos Areosa, onde todas as atividades presenciais serão desenvolvidas, para todos aqueles interessados que possuírem nível médio completo e tenham sido aprovados em processo seletivo específico.

Justificativa

O Centro de Educação a Distância atua desde 2007 nos estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia, sendo a IES do Norte de maior abrangência de oferta de cursos de graduação em EaD. Em 15 anos foram ofertadas mais de 7500 vagas no âmbito da UAB, para formação de professores e agentes públicos.

A oferta de cursos em Tecnologia e demais cursos superiores para promoção de desenvolvimento regional nunca foi objeto de financiamento da UAB, havendo uma enorme demanda reprimida.

O Estado do Amazonas, com sua extensa área territorial, caracteriza-se por municípios cercados por florestas e isolados geograficamente, com deslocamento quase que exclusivamente hidroviário de longas distâncias. Este contexto inviabiliza o fluxo de pessoas aos municípios próximos para cursar o ensino superior, criando áreas de grande vazio educacional do ensino superior.

Neste sentido, por mais que a UFAM tenha campi em alguns municípios do interior do Amazonas, ainda não é suficiente para oportunizar o ensino superior em diversas regiões do estado. A ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico. Com a implantação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, a UFAM visa ampliar o seu campo de atuação, fortalecendo seu papel social, no que tange à mudança de padrões de comportamento da sociedade, especialmente no que se refere às questões ambientais, proporcionando uma formação profissional sólida, conjugada com a ética e o senso crítico-criativo, comprometido com a realidade socioeconômica cultural, política e ambiental da região. O educando terá a oportunidade de participar de atividades de ensino, pesquisa e de extensão, além de desenvolver uma pesquisa orientada, realizar o estágio curricular supervisionado e atividades complementares.

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Objetivos geral e específicos

Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental, capazes de planejar e gerenciar ações ambientais, relacionando o meio ambiente com questões socioeconômicas e tecnológicas envolvidas no desenvolvimento sustentável, tornando-os aptos a diagnosticar problemas e propor alternativas preventivas.

Metodologia de intervenção

A modalidade de Educação a Distância (EaD) tem política institucional definida e gerenciada pelo Centro de Educação a Distância (CED), alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ao Programa REUNI Digital e a este Projeto Pedagógico de Curso (PPC), estando norteadas pelos referenciais de qualidade do Ministério da Educação, caracterizando como modalidade educacional mediada por Tecnologias de Informação e de Comunicação.

Na modalidade EaD, a UFAM desenvolve ações e materiais didático-pedagógicos, objetivando a qualificação do tripé ensino, pesquisa e extensão, por meio da produção de Material Didático para EaD – produzido pelos professores do Curso da modalidade EaD em parceria com o Centro de Educação a Distância (CED), contemplando a organização didático-pedagógica, os conhecimentos, as habilidades e as competências em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso, sendo o material digital disponibilizado aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da IES na página do CED.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

O Curso é ofertado pela Faculdade de Estudos Sociais em Parceria com o Centro de Educação a Distância, responsável pela implementação e execução da institucionalização da EaD na UFAM. Assim, o Centro de Educação a Distância será a Unidade responsável, com o gestor responsável, o Prof. João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues, diretor do CED.



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Resultados Esperado

Espera-se que os profissionais egressos do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental devam ser capazes de processar informações, ter senso crítico e ser capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico da região, integrando formação técnica à cidadania. A formação do Tecnólogo em Gestão Ambiental deve propiciar conhecimentos para que o profissional tenha condições de:

- Ter um comportamento ético e moral nas coisas relativas à atuação do homem e seus projetos no meio ambiente;
- Propor e executar a educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;
- Conhecer, interpretar, aplicar, defender e propagar a legislação ambiental em vigor;
- Conhecer as formas de organização da sociedade e suas relações entre saúde pública, segurança alimentar e meio ambiente;
- Conhecer os fundamentos da dinâmica do meio ambiente relacionando-os com outras áreas do saber;
- Saber da importância da biodiversidade, do significado de flora e fauna e da preservação e conservação da natureza, além de conhecer a complexidade e fragilidade dos ecossistemas;
- Aplicar tecnologias alternativas de prevenção, mitigação e recuperação ambiental;
- Avaliar os processos de produção no intuito de reduzir os rejeitos, aumentando a eficiência do consumo de energia e recursos naturais, propondo reciclagem;
- Elaborar e implantar sistemas de gestão ambiental em todos os setores das empresas públicas e privadas;
- Organizar e coordenar campanhas, cursos e treinamentos nas áreas de educação ambiental, poluição ambiental e saúde ambiental;
- Desenvolver a capacidade empreendedora;
- Identificar, monitorar e interpretar os parâmetros de qualidade ambiental dos recursos naturais (solo, água e ar);
- Identificar os potenciais usos dos recursos naturais de maneira sustentável;
- Identificar as fontes e o processo de degradação ambiental e aplicar métodos de eliminação ou de redução de impactos ambientais;
- Avaliar os processos produtivos e propor medidas visando a implementação da produção mais limpa;
- Planejar, executar e avaliar Estudos, Planos e Relatórios Ambientais previstos na legislação brasileira, e a análise de risco;
- Elaborar e coordenar projetos, planejar e supervisionar a execução de obras ambientais;
- Colaborar no planejamento urbano e industrial.
- Planejar, gerenciar e executar atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas.
- Coordenar equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental.
- Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental.
- Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

3 – PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Atos legais	Criação da Lei Municipal que Cria o Polo de Apoio Presencial aos cursos EaD	Prefeitura	31/12/2022	
		Portaria de designação de Coordenador de Polo e Professor Tutor Presencial	Prefeitura	31/12/2022	
2	Implantação e execução	Registro do Polo junto ao CED	Prefeitura	31/12/2022	
		Capacitação dos Coordenadores de Polo	UFAM	30/01/2023	
		Capacitação dos Professores Tutores Presenciais	UFAM	28/02/2023	
		Relatório de atividades do Polo	Prefeitura/Polo	semestral	

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Maria Cristina Almeida Lima	Nível superior: -Licenciatura em Matemática. - Pós-graduação Mestrado em Educação.	-Especialização em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática.	- UFAM: Universidade Federal do Amazonas. - EDUCON: Tecnologia em Educação Continuada. - Fundação Universitária Iberoamericana	30 horas	36 meses
Maria Francilen e Dias Barroso	Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia. -Pós-Graduação. Cursando Mestrado em Ciências da Educação	- Especialização em Psicopedagogia - Especialização Docência para a Educação Profissional e Tecnologia	- ESBAM - Luso Capixaba. - IFES.	30 horas	36 meses

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

4 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Maria Cristina Almeida Lima	Nível superior: -Licenciatura em Matemática. - Pós-graduação Mestrado em Educação.	-Especialização em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática.	- UFAM: Universidade Federal do Amazonas. - EDUCON: Tecnologia em Educação Continuada. - Fundação Universitária Iberoamericana	30 horas	36 meses
Maria Francilen e Dias Barroso	Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia. -Pós-Graduação. Cursando Mestrado em Ciências da Educação	- Especialização em Psicopedagogia - Especialização Docência para a Educação Profissional e Tecnologia	- ESBAM - Luso Capixaba. - IFES.	30 horas	36 meses

PORTARIA Nº 002/2022

NOMEIA COORDENAÇÃO DO POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL AOS CURSOS EAD DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA / UFAM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO AIRÃO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Professora MARIA CRISTINA ALMEIDA LIMA como Coordenadora Municipal Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD da Fundação Universidade do Amazonas – FUA / UFAM

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO AIRÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.



Humberto Nomato Lima
Secretário Mun. de Educação
Dec. nº 004/2021-SEGOV

PORTARIA Nº 003/2022

*NOMEIA A TUTORA PRESENCIAL DO CURSO DE
TECNOLGIA EM GESTÃO AMBIENTAL DO POLO
MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL EAD DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS –
FUA/UFAM*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO AIRÃO, HUMBERTO NONATO LIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão de 05 de abril de 1990.

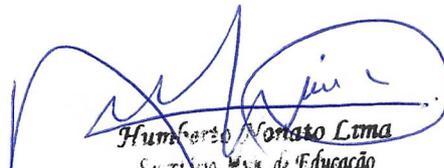
RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a professora **MARIA FRANCILENE DIAS BARROSO**, para exercer o Cargo de Tutora Presencial do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Polo Presencial EAD da Fundação Universidade do Amazonas – FUA/UFAM

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 09 de Novembro de 2022.



Humberto Nonato Lima
Secretário Mún. de Educação
Dec. nº 004/2021.SEGOV

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 151095 SEI HCPA 23092.012039/2022-15 - CONTRATAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIP. IT MÉDICO
 Contratado: RDI BENDER INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA. CNPJ: 52.133.485/0001-95 R\$ 83.403,11
 Fundamento Legal: Art. 30, Caput da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, Caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
 Fonte: 8329032281 Natureza da Despesa: 349039 Programa de Trabalho: 123025013408600439999
 Autorização: 08/12/2022por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
 Ratificação: 13/12/2022 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0265260
 Contratada: QUALYS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ: 00.512.932/0001-13
 Fonte nº: 6153000100; Grupo da Despesa nº: 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.99
 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
 Nota de Empenho: 2022NES01514 2022NES01515 03/01/2022
 Data da Assinatura: 05/12/2022
 Nº do Processo: 142815 SEI HCPA 23092.200534/2020-18
 Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato nº 0265260, que tem como objeto o fornecimento de insumos para realização de testes de lítio e Cálcio iônico, por mais 1 ano, a partir de 22 de janeiro de 2023; Estabelecer que os valores permanecerão conforme vigência atual e não serão reajustados. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO. Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Eduardo Silva de Moraes CPF: 427.962.610-34.

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0863659 AO CONTRATO Nº 0265281
 Contratada: QUALYS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ: 00.512.932/0001-13
 Fonte nº: 6153000100; Grupo da Despesa nº: 349039; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.99
 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
 Nota de Empenho: 2022NES01514 2022NES01515 03/01/2022
 Data da Assinatura: 05/12/2022
 Nº do Processo: 142815 SEI HCPA 23092.200534/2020-18
 Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato nº 0265281, que tem como objeto a locação de equipamento para realização de exames de lítio e cálcio iônico, por mais 1 ano, a partir de 22 de janeiro de 2023; Estabelecer que os valores permanecerão conforme vigência atual e não serão reajustados. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO. Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Eduardo Silva de Moraes CPF: 427.962.610-34.

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0863683 AO CONTRATO Nº 0158992
 Contratada: HINNO TECHNOLOGY LTDA ME.
 CNPJ: 01.618.030/0001-29
 Fonte nº: 6153000100; Grupo da Despesa nº: 349040; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043
 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
 Nota de Empenho: 2022NES000649 2022NES00650 2022NES00675 03/01/2022
 Data da Assinatura: 09/12/2022
 Nº do Processo: 140.911 SEI HCPA 23092.204175/2019-26
 Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, Prorrogar a vigência do contrato nº 0158992, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção mensal dos módulos e suporte técnico (UST - unidade de serviço técnico - sob demanda), por mais 12 meses, a partir de 13 de janeiro de 2023; Reajustar os valores no percentual de 3,23% conforme tabela Item 5 MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA Valor Unitário R\$ 6.750,00 Valor unitário reajustado R\$ 6.968,03 Item 10 UST - UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO SOB DEMANDA Valor Unitário R\$ 192,50 Valor unitário reajustado R\$ 198,72. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato e aditivos que não colidirem com as deste termo. Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Luiz Felipe Vilela Pinto CPF: 784.378.307-53.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 850017/2017. Convenientes: Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR, Unidade Gestora: 154003. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, CNPJ nº 0111258000171. Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do encerramento da sua atual vigência, ou seja, até o dia 18 de dezembro. Valor Total: R\$ 8.099.799,23, Valor de Contrapartida: R\$ 80.196,03, Vigência: 18/12/2022 a 18/12/2023. Data de Assinatura: 18/12/2017. Signatários: Concedente: CARLOS CEZAR MODERNE LENUZZA, CPF nº 50309498015, Conveniente: ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, CPF nº 786.584.461-15.

EDITAL Nº 19/2022

RESULTADO DO PROGRAMA CAPES/MATH-AMSUD

Processo nº 23038.001780/2022-05

A Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna público o resultado do Programa CAPES/MATH-AMSUD EDITAL nº 19/2022, publicado no DOU de 07/04/2022, seção 3, pág. 93.

O resultado do Edital está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

EDITAL Nº 20/2022
RESULTADO DO PROGRAMA CAPES/STIC-AMSUD

Processo nº 23038.001805/2022-62

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna público o resultado do Programa CAPES/STIC-AMSUD EDITAL nº 20/2022, publicado no DOU de 07/04/2022, seção 3, pág. 97.

O resultado do Edital está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

EDITAL Nº 25/2022
RESULTADO DO PROGRAMA CAPES/CLIMAT-AMSUD

Processo nº 23038.001807/2022-51

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna público o resultado do Programa CAPES/CLIMAT-AMSUD EDITAL nº 25/2022, publicado no DOU de 04/05/2022, seção 3, pág. 94

O resultado do Edital está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 23130.0000276/2022-21

PREGÃO Nº. 41/2022 - Ata Nº. 022/2022

Objeto: O registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização e habitação de rede Credenciada de Postos de Combustíveis em todo os estados da região do Nordeste, em especial nas capitais e região metropolitana, de forma a garantir a operacionalização da frota de Fundação Joaquim Nabuco, especificados no item 1(lum) do Objeto do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. A validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir do início de sua vigência, conforme data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. A empresa vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Importa a presente Ata o valor global de R\$ 224.350,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 14/12/2022 a 13/12/2023. Data da assinatura: 06/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 58/2022

Tipo: 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 041/2021 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa SETTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 12.001.889/0001-00 Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 41/2021 - PROCURADORIA, por mais 120(cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93 e demais elementos integrantes do Processo FUNDAD nº 23130.000333/2021-91. Período de Vigência 13/12/2022 a 12/04/2023. Data da Assinatura: 07/12/2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - AM, CNPJ: 04.533.113/0001-03. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Japurá. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 12/12/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Roberto Frederico Paes Júnior, Prefeito de Novo Airão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26002/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106073516202123. Objeto: Atualização dos projetos básicos de arquitetura e engenharia e respectivos anexos, bem como a elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia, Complementares e demais documentos técnicos, com vistas a subsidiar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIOR - AULA MAGNA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Atualização de projetos protegidos pela lei de autoria que inviabiliza a competição Declaração de Inexigibilidade em 05/12/2022. AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DIAS. Secretário de Infraestrutura. Ratificação em 06/12/2022. MARCIA ABRAHA MOURA. Reitora. Valor Global: R\$ 2.145.000,00. CNPJ CONTRATADA : 18.128.523/0001-83 ARQBR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

(SIDEAC - 13/12/2022) 154040-15257-2022NE008000

AVISO DE REABERTURA DE GOIÁS
PREGÃO Nº 42/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23106.069318/2021. , publicada no D.O.U de 11/11/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos e laboratoriais e hospitalares. Novo Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/01/2023, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

KARINA COELHO BARBOSA
Pregoeira

(SIDEAC - 13/12/2022) 154040-15257-2022NE111111



Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Contrato: 0872548
 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 150457 SEI HCPA 23092.010401/2022-13
 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0617/22
 Nome do Contratado: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 Nº CNPJ: 28.537.922/0001-51
 Objeto: Materiais médico hospitalar
 Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
 Valor Total Contrato: R\$ 46.384,00
 Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 Situação do Contrato: ativo
 Rec.Financ.: Fonte nº 6153; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.9999; Empenho: 2022NE547700 02/12/2022
 Data de Assinatura: 14/12/2022
 Signatários: Pela Contratante: Prof.ª Dr.ª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhor Ricardo de Andrade Proença CPF: 046.071.589-50

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES	XXX.816.793-XX	23038.005051/2015-91	DINTER-2650/2015	DE: 31/12/2022 PARA: 31/03/2023	15/12/2022
MARIO AQUINO ALVES	XXX.128.418-XX	23038.001522/2021-30	PROEX-311/2021	DE: 30/04/2023 PARA: 17/11/2022	22/11/2022

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - UASG 344002

Nº Processo: 453/2022-70. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de desumidificadores - anti mofo, pelo período de 12 (doze) meses, instalado e em funcionamento, para atender às necessidades da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/editais/344002-5-00052-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO
 Diretor de Planejamento e Administração

(SIASgnet - 16/12/2022) 344002-34400-2022NE011111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU Nº 234, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 97, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Novo Airão para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Novo Airão".

RETIFICAÇÕES

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Tonantins para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Tonantins".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Itacoatiara para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Itacoatiara".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Barreirinha para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Barreirinha".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Pauini para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Pauini".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Nhamundá para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Nhamundá".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Borba para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Borba".

Na publicação do DOU Nº 229, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022, seção 3, pág. 119, referente ao Acordo de Cooperação entre a FUA e o Município de Boa Vista do Ramos para que onde se lê: "...Município de Japurá." leia-se corretamente: "Município de Boa Vista do Ramos".

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA - AM, CNPJ: 23.006.331/0001-34. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Careiro da Várzea. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 22/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Pedro Duarte Guedes, Prefeito de Careiro da Várzea.

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE URUCARÁ - AM, CNPJ: 04.477.882/0001-05. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - UASG 154003

Nº Processo: 23038.010201/2022-15.
 Dispensa Nº 17/2022. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Contratação de seguro para a frota de 08 (oito) veículos oficiais das capes em todo o território nacional brasileiro, com cobertura contra danos materiais (incluindo para-brisas; retrovisores; lanternas; faróis e rebouque) resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos corporais, danos morais, danos causados pela natureza, invalidez, morte, com assistência 24 horas por dia, 07 dias por semana, franquia obrigatória normal.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023. Valor Total: R\$ 4.800,00. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2022).

em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Uruará. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 10/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Enrico de Souza Fallabella, Prefeito de Uruará.

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE LÁBREA - AM, CNPJ: 05.830.872/0001-09. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Lábrea. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 07/12/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Gean Campos de Barros, Prefeito de Lábrea.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10248/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.102483/2022-17.
 Dispensa Nº 10248/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: A contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de ensino intitulado "curso de especialização em gestão master bim - dnit & piscac" oriundo da descentralização de crédito, celebrado entre o departamento nacional de infraestrutura de transportes - dnit e a universidade de Brasília, em 05/08/2022.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 15/12/2022 a 15/08/2024. Valor Total: R\$ 130.204,80. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040

Número do Contrato: 13748/2020.
 Nº Processo: 23106.137483/2020-76.
 Dispensa Nº 13748/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato celebrado entre a unb e a funape conforme autos do processo unb nº 23106.137483/2020-76 sujeitando-se à lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e lei nº 8.958/1994, de 20 de dezembro de 1994, decreto 8.241/2014 de 21 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições, por mais 217(duzentos e dezessete) dias corridos, respectivamente, com fundamentação no art. 57, § 1º, incisos i e ii, da lei n.º 8.666/93. O prazo de vigência de que trata a cláusula décima do instrumento principal fica prorrogado por mais 217 (duzentos e dezessete) dias corridos, a contar de 09 de dezembro de 2022, com previsão de término em 13/07/2023.. Vigência: 09/12/2022 a 13/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.144.551,60. Data de Assinatura: 08/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040

Número do Contrato: 1102/2022.
 Nº Processo: 23106.072505/2017-40.
 Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 00.603.652/0001-10 - D & M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Repactuação do cronograma físico-financeiro. Vigência: 15/12/2022 a 23/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.424.496,03. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040

Número do Contrato: 12378/2020.
 Nº Processo: 23106.123789/2020-45.
 Dispensa Nº 12378/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 12378/2020 - fe/unb por mais 24 (vinte e quatro) meses, e ajustar o plano de trabalho às necessidades do projeto, com fundamentação no art. 57, § 1º, incisos i e ii, da lei n.º 8.666/93. O prazo de execução de que trata a cláusula décima do instrumento principal fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de dezembro de 2022. O prazo de vigência de que trata a cláusula décima do instrumento principal tem o encerramento previsto para 01 de dezembro de 2024.. Vigência: 13/12/2022 a 01/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 342.846,90. Data de Assinatura: 13/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

